



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 764/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a correção salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Porto da Folha/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos dos servidores públicos da administração direta do município de Porto da Folha-SE, ativos, inativos e pensionistas, fica corrigido em (5,93% cinco vírgula noventa e três por cento), (Anexo I), a partir de 01 de agosto do corrente ano, referente ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do ano de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 425/2012 e que passa a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

MIGUEL DE
LOUREIRO FEITOSA
NETO:03749902550

Assinado de forma digital
por MIGUEL DE LOUREIRO
FEITOSA
NETO:03749902550
Dados: 2023.08.08 13:46:51
-03'00'

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
Fone/Fax 3349-1902 CNPJ-13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com - gabinete@portodafolha.se.gov.br

RECEBIDO

08 / 08 / 2023

Ass.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SALARIAL (R\$)									
GRUPO HIERARQUICO	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
I	Auxiliar de serviços gerais, Merendeira e Vigilante	1.002,59	1.052,71	1.105,35	1.160,62	1.218,65	1.279,58	1.343,56	1.410,74
II	Fiscal de Serviços Urbanos, Eletricista, Guardas Municipais, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, Motorista e Encanador.	1.032,67	1.084,30	1.138,52	1.195,44	1.255,22	1.317,98	1.383,88	1.453,07
III	Agente Administrativo, Agente de Saúde, Fiscal de Arrecadação, Fiscal de vigilância Sanitária.	1.062,75	1.115,89	1.171,69	1.230,27	1.291,78	1.356,37	1.424,19	1.495,40
IV	Assistente Administrativo, Assistente de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Trânsito.	1.092,81	1.147,45	1.204,82	1.265,06	1.328,31	1.394,73	1.464,46	1.537,69
V	Técnico em Radiologia; Enfermagem; Laboratório; Agrícola e em Edificações.	1.122,86	1.179,00	1.237,95	1.299,85	1.364,84	1.433,08	1.504,74	1.579,97
VI	Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e bibliotecário.	2.412,35	2.532,97	2.659,62	2.792,60	2.932,23	3.078,84	3.232,79	3.394,43
VII	Médico, oftalmologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Geriatria, Radiologista, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Odontólogo e Engenheiro Civil.	2.490,35	2.614,87	2.745,61	2.882,89	3.027,04	3.178,39	3.337,31	3.504,17

PSF – SAÚDE

	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
-	MÉDICO - PSF	13.733,29	14.419,95	15.140,95	15.898,00	16.692,90	17.527,54	18.403,92	19.324,12
-	ODONTOLOGO - PSF	5.641,62	5.923,70	6.219,89	6.530,88	6.857,42	7.200,30	7.560,31	7.938,33
-	ENFERMEIRO - PSF	6.769,92	7.108,42	7.463,84	7.837,03	8.228,88	8.640,32	9.072,34	9.525,96
-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	1.370,11	1.438,61	1.510,55	1.586,07	1.665,38	1.748,65	1.836,08	1.927,88
-	AUXILIAR DE ODONTOLOGO - PSF	1.007,42	1.057,79	1.110,68	1.166,21	1.224,52	1.285,75	1.350,03	1.417,53

NOTA 1: APOSENTADOS E PENSIONISTAS TEM O DIREITO AO REAJUSTE DE (5,93% cinco vírgula noventa e três por cento).

NOTA 2: EXCETO AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 613/2019 DE 27/02/2019.

NOTA 3: EXCETO GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME APROVAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO VIII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 573/2017 DE 28/06/2017.